



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO E JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, uma vez que, a entidade **Fundação PIO XII**, tem como finalidade o provimento de insumos médico hospitalares em quantidade suficiente e com quantidade necessária à manutenção do volume de atendimentos ambulatoriais e de internação a pacientes do SUS, residentes em nossa municipalidade.

O Município de Santa Maria Madalena, assim como a grande maioria dos Municípios pequenos de todo o país, não consegue manter em seu quadro de profissionais, bem como, em seu nosocômio, ofertar o serviço de tratamento oncológico aos seus pacientes, dependendo assim, de vagas ofertadas pelo Estado.

Não obstante tal fato, o Município necessita manter a continuidade dos serviços hospitalares para a população através da **Fundação Pio XII**, responsável pelo serviço de atendimentos ambulatoriais e internação, as pessoas que necessitam de tratamento oncológico 100% gratuito, na ausência de vagas na rede SUS do Estado do Rio de Janeiro.

Justifica-se a escolha da entidade pelo fato de que já vem desempenhando parceria com esta municipalidade, repita-se, de forma gratuita ao longo dos anos.

No histórico dos anos de 2019 e 2020, para a cidade de Santa Maria Madalena - RJ, em 2019, foram atendidos 35 pacientes aos quais geraram 373 atendimentos, em 2020, foram realizados 258 atendimentos para 28 pacientes da municipalidade, repita-se, de forma totalmente gratuita.

Pelo exposto, admite-se impugnação à presente justificativa, no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, que será analisada pela Secretária Municipal de Saúde em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Santa Maria Madalena, 05 de fevereiro de 2021.

**Luis Gustavo Manhães Silva**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Gestor do Fundo M. de Saúde**